PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 1513 DE 20/08/02 a 21/08/02 pag. 07

Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1165/2002

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE PRODUTORES RURAIS NOS DIAS DE DOMINGO, NA PARTE DA MANHÃ, PARA EXPOR E VENDER SUA PRODUÇÃO NA FEIRA LIVRE MUNICIPAL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - O Executivo Municipal fica autorizado a contratar ônibus para fazer o transporte de produtores rurais nos dias de domingo, na parte da manhã, para expor de vender sua produção na Feira Livre Municipal.

Art. 2.º - Será de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico elaborar as normas desta concessão, incluindo o cadastramento dos produtores e das variedades de produtos a serem trazidos de cada setor.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, 19 de agosto de 2002.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal